



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Auditoria Geral  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/14**

Florianópolis, 05 de dezembro de 2014.

Orienta os órgãos, autarquias e fundações públicas, bem como as empresas estatais dependentes da Administração Pública Estadual, quanto a procedimentos para consulta obrigatória ao Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Suspensas e Inidôneas (CEIS) e implicações advindas da contratação de empresa ou profissional declarado inidôneo. (SEF 21699/2013)

Considerando os termos do art. 97, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade de orientação aos agentes administrativos quanto a procedimentos administrativos e as implicações decorrentes da admissão em licitação ou celebração de contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;

A Diretoria de Auditoria Geral, por meio da Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos, com fulcro no que estabelecem a Constituição do Estado de Santa Catarina, arts. 58 e 62; a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, art. 150; e o Decreto nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009, art. 5º, II; apresenta a presente Orientação Técnica em forma de “Perguntas e Respostas” visando a orientar os agentes administrativos e sanar as dúvidas mais frequentes quanto aos procedimentos para **consulta obrigatória ao Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e implicações advindas da contratação de empresa ou profissional declarado inidôneo.

**1) O que é o Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas?**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Auditoria Geral  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos**

decorra restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

A [Lei 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Para atender a esta exigência, a CGU desenvolveu o Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, que é alimentado diretamente pelos entes e é a fonte de dados publicados no CEIS.

Diversos entes federados possuem cadastros sobre o assunto, alguns possibilitam a consulta mediante o CNPJ das empresas e outros em forma de lista. O CEIS pretende reunir em único local uma relação de apenados provenientes das diversas fontes disponíveis.

Ao consolidar dados de várias fontes e traduzir a linguagem técnica para uma estrutura mais acessível, o CEIS aumenta a transparência sobre o assunto. Além disso, para preservar a fidedignidade das informações, o CEIS traz a indicação da fonte, o que possibilita ao usuário aprofundar sua consulta, caso deseje o contato direto com o órgão sancionador.

O CEIS tem como objetivo servir de fonte de referência para os órgãos da Administração Pública no tocante aos seus processos de compras. Serve, ainda, como ferramenta de transparência para a sociedade em geral (CGU, 2014)<sup>1</sup>.

## **2) Em que ocasião é obrigatória a consulta prévia ao Sistema Integrado de Registro do CEIS?**

Nas seguintes situações é obrigatória a consulta prévia Sistema Integrado de Registro do CEIS:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- II - habilitação em processo licitatório tradicional;
- III - no pregão presencial, durante o credenciamento e, se for o caso de encaminhamento ou recebimento dos envelopes por via postal, no momento de abertura dos envelopes;
- IV - no pregão eletrônico, após a fase de lances;
- V - nas contratações diretas.

---

<sup>1</sup> CGU. Controladoria Geral da União. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Saiba mais.** Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/SaibaMais.seam>. Acesso em: 01 dez. 2014.



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Auditoria Geral  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos**

Recomenda-se, ainda, aos Ordenadores de Despesa a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS antes da assinatura do contrato nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 3) Qual o endereço eletrônico para acesso ao Sistema Integrado de Registro do CEIS?

O Sistema de Registro Integrado do CEIS pode ser acessado a partir do seguinte endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, conforme se observa na Figura 1:

**Figura 1 – Acesso ao CEIS a partir do Portal da Transparência da CGU**

**Controladoria-Geral da União  
Portal da Transparência  
GOVERNO FEDERAL**

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seleccione... [OK] Você está em: Início > CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

**Consulta**

CNPJ/CPF:  Opcional

Nome, razão social ou nome fantasia:  Opcional

Tipo de sanção:  (Todas)

Quantidade de registros encontrados: 11310 Data: 01/12/2014 Hora: 4:05:54 PM

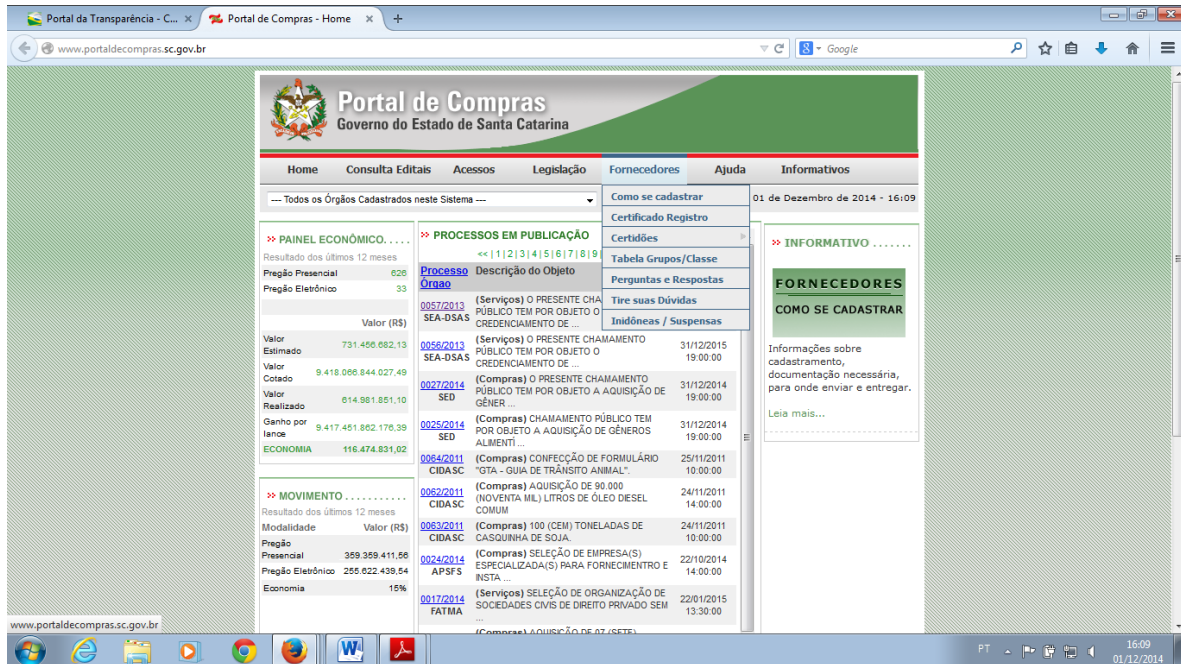
Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

Dados da pessoa ou empresa sancionada		Dados da sanção		Órgão sancionador	
CNPJ/CPF	Nome * up	Tipo	Data Final	Nome do Órgao	UF
11.972.928/0001-54	SS ARQUITETURA E DESIGN LTDA.	Suspensão - Lei de Licitações	16/02/2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS
11.972.928/0001-54	SS ARQUITETURA E DESIGN LTDA.	Suspensão - Lei de Licitações	31/03/2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS

Ademais, informa-se que, no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>) menu “Fornecedores”, há o submenu “Inidôneas/Suspensas” que redireciona o usuário ao Sistema de Registro Integrado do CEIS, conforme Figura 2.

**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Auditoria Geral  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos**

**Figura 2 – Acesso ao CEIS a partir do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina**



**4) Todas as sanções cadastradas no Sistema Integrado de Registro do CEIS atingem e geram efeitos perante o Estado de Santa Catarina?**

Não. Cabe avaliar, caso a caso, se a penalidade cadastrada no CEIS e imposta ao fornecedor alcança a Administração Pública do Estado de Santa Catarina, ou seja, se ela gera efeitos que possam impedir a contratação do referido fornecedor por parte de órgãos/entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina. Para tanto, deve-se utilizar a tabela descritiva a seguir reproduzida:



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Auditoria Geral  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos**

Tabela 1 – Alcance das sanções cadastradas no CEIS

SANÇÃO	ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO	ALCANÇA O ESTADO DE SANTA CATARINA
Impedimento - Legislação Estadual	Extensiva a todos os órgãos/entidades do ente federado (Estados).	NÃO, A NÃO SER QUE SEJA APLICADA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA.
Impedimento - Lei do Pregão	Extrapolando o órgão aplicador para abarcar todo e qualquer órgão/entidade do ente federado a que estiver vinculado o órgão/entidade aplicador da sanção.	SOMENTE SE FOR APLICADA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA.
Impedimento - Lei do RDC	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM
Inidoneidade - Legislação Estadual	Extensiva a todos os órgãos/entidades do ente federado (Estados).	NÃO
Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM
Inidoneidade - Lei de Licitações	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM
Inidoneidade - Lei Orgânica do TCU	Adstrita aos órgãos/entidade da Administração Pública Federal.	NÃO
Proibição - Lei Ambiental	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM
Proibição - Lei Antitruste	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM
Proibição - Lei de Improbidade	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM
Proibição - Lei Eleitoral	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM
Suspensão – Legislação Estadual	Extensiva a todos os órgãos/entidades do ente federado (Estados).	NÃO
Suspensão – Lei de Licitações	Adstrita ao órgão/entidade aplicador da penalidade.	NÃO (REGRA GERAL)
Suspensão e Impedimento -Lei de Acesso à Informação	Extensiva a todos os órgãos/entidades da União, Estados, DF e Municípios.	SIM

Conforme Tabela 1, caso o fornecedor que pretenda participar de procedimentos licitatórios/contratar (ainda que de forma direta<sup>2</sup>) com órgãos ou entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina tenha sido sancionado com penalidade que alcança o Estado de Santa Catarina, ou seja, aquelas que apresentam “SIM”; “NÃO, A NÃO SER QUE SEJA APLICADA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA”; ou “SOMENTE SE FOR APLICADA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA” na coluna “Alcança o Estado de Santa Catarina”, a referida inscrição trará implicações a seguir descritas.

<sup>2</sup> Contratação Direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais, expressamente previstas em lei. A contratação se dá por dispensa – licitação dispensada ou dispensável – ou por inexigibilidade de licitação (TCU, 2010).



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Auditoria Geral  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos**

**5) Que procedimentos devem ser adotados caso uma empresa/pessoa física, que deseja participar de licitações/contratar com órgãos/entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, possua registro de sanções no Sistema Integrado de Registro do CEIS?**

Caso a referida sanção alcance o Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6) A aplicação, por órgãos ou entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, de uma penalidade gera a rescisão automática do respectivo contrato administrativo?**

Não. Caso um órgão ou entidade, durante a execução de um contrato, aplique uma penalidade à contratada e desde que haja suficiente motivação que justifique a rescisão, sugere-se a abertura de processo administrativo específico visando a rescisão unilateral do contrato. Ou seja, a aplicação de penalidade não tem o condão de rescindir automaticamente o contrato.

**7) Quais são as implicações decorrentes da admissão à licitação ou celebração de contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo?**

Conforme art. 97 da Lei de Licitações, admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo constitui crime com pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

É a Orientação.



**GOVERNO  
DE SANTA  
CATARINA**

**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Auditoria Geral  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/14**

Leandro M. Morais  
Auditor Interno do Poder Executivo  
Matrícula 396.566-0

De acordo.

Encaminhe-se ao Diretor de Auditoria Geral.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/14.

Rodrigo L. Tolentino Bergamini  
Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos  
Matrícula 382.020-3